



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 780/2025

Autoria: Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo
Nº do Protocolo: 995/2025
Protocolado em: 07/07/2025 14h11

Institui o Motofest – Festival Municipal de Motociclistas e Encontro de Clubes de Moto no Município de Carandaí, e dá outras providências

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carandaí, o Motofest – Festival Municipal de Motociclistas e Encontro de Clubes de Motoqueiros, a ser realizado anualmente.

Art. 2º O evento será promovido preferencialmente no mês de agosto, podendo a data ser ajustada de acordo com o calendário municipal e a conveniência da organização.

Art. 3º O Motofest tem por objetivos:

- I – fomentar o turismo, o comércio e a cultura local, estimulando a economia do município;
- II – reunir clubes e grupos de motociclistas e motoqueiros, promovendo a integração entre seus membros e a comunidade local;
- III – valorizar a cultura motociclística e a paixão pelas duas rodas como forma legítima de expressão social e cultural;
- IV – estimular atividades sociais, musicais, gastronômicas e educativas;
- V – promover ações de cidadania, educação no trânsito e solidariedade por meio de campanhas sociais em parceria com os clubes participantes.

Art. 4º A realização do Motofest poderá contar com a parceria entre o Poder Executivo Municipal, entidades culturais, clubes de motociclistas e motoqueiros, associações, bem como iniciativa privada e patrocinadores, observadas as normas legais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fornecer apoio estrutural, logístico, institucional e de segurança, de acordo com a disponibilidade orçamentária, para viabilizar a realização do evento.

Art. 6º O Motofest poderá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carandaí.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade criar o Motofest, um evento anual destinado a motociclistas, motoqueiros e clubes de moto, consolidando Carandaí como um ponto de referência na cultura motociclística em Minas Gerais.

O evento tem potencial para impulsionar o turismo local, movimentar o comércio e promover atividades culturais e sociais. A cidade, localizada em uma das principais rotas do estado, já é passagem frequente de grupos de motociclistas, o que favorece a adesão e o sucesso do festival.

Além do lazer, o Motofest será um espaço para promoção de educação no trânsito, campanhas de arrecadação solidária, ações de saúde e cidadania, além de apresentações musicais e culturais. É um projeto que une entretenimento, responsabilidade social e desenvolvimento econômico.

Por se tratar de uma iniciativa que fortalece a identidade cultural da cidade, promove integração e gera benefícios diretos à população e aos visitantes, solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres colegas parlamentares.

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ZTJHF-PJGG-6X5BS-AFOAP-WPZOV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 780/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 07/07/2025 13:31:36

Hash Interno: 0uwqjtqg5d2dheoe6pmairvffozqd5tcztcxzvpr



Chave de Verificação

ZTJHF-PJIGG-6X5BS-AFOAP-WPZOV

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado em 07/07/2025 14:10

